

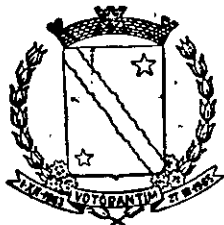
Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 07 / 02 / 1.974. PROJETO DE Lei Nº 01/74

ARQUIVO / /

AUTORIA Senhor Prefeito Municipal

ASSUNTO: Dispoõe sobre reajuste da escola de padroões de vecimento do funcionário
e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 003/74 - C. M.

Votorantim, 07 de fevereiro de 1974

Excelentíssimo Senhor:

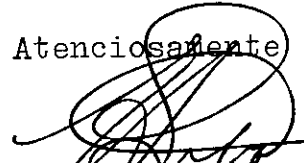
Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei, dispondo sobre reajuste do funcionalismo público municipal e do pessoal contratado que exerce funções do Quadro Fixo da Prefeitura, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre os níveis vigentes.

O aumento proposto, será concedido com vigência a partir de 1º de março do corrente, ou seja, um ano a contar do último reajuste concedido. Propõe-se, assim, a correção dos valores dos padrões vigentes na mesma proporção da autorizada no de 1973.

Dado o caráter urgente de que o assunto se reveste, solicitamos seja o presente Projeto apreciado e processado nos termos do Artigo 26, Parágrafo 1º do Decreto-Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, prevalecemos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

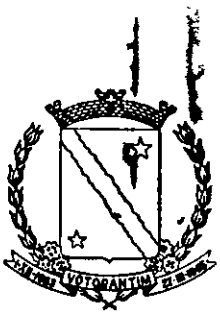

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR DOMINGOS METIDIERI FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/____

Reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

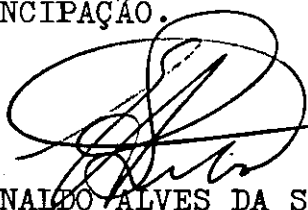
Art. 1º - Fica reajustada em 20% (vinte por cento) a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público municipal, instituída pela Lei nº 108 de 17 de abril de 1968 e fixada pela Lei nº 226 de 09 de março de 1973.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a reajustar os contratos do pessoal que exerce funções do Quadro Fixo da Prefeitura, na mesma percentagem estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os reajustes de que trata esta Lei, terão vigência a partir de 1º de março do corrente exercício

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 07 de fevereiro de 1974 - X ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Voto... 8 de 2 de 1974

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissão

S. Sessões, 9 de 2 de 1974

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Prorrogado

Devolvido

Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Devolvido

Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votaram, 21/11/74

[Signature]
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 21 de 11 de 1974

[Signature]
PRESIDENTE

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 01 / 74

Comissão de Justiça e Redação

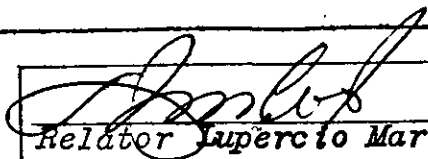
Parecer nº 1/

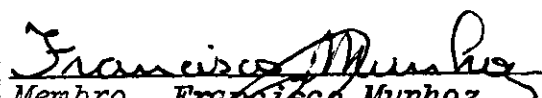
Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

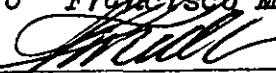
Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria


Relator Iupericio Mariano da Silva


Membro Francisco Munhoz


Membro Itagyba Loureiro de Mello

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I C T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 01/74

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 2/

*Temos para parecer o projeto supra.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.*

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator *Georgino Marques Dias*

Membro *Lupercio Mariano da Silva*

Membro *Itagyba Loureiro de Mello*



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

11/25

Antógrafo nº 01/74

Projeto de Lei nº 01/74

Reajusta a escala de padrões de vencimentos de funcionários e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1974

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada em 20% (vinte por cento) a escala de padrões de vencimentos dos funcionários públicos municipais, instituída pela Lei nº 108, de 17 de abril de 1968 e fixada pela Lei nº 226, de 09 de março de 1973.

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a reajustar os salários do pessoal que exerce funções do Quadro Fixo da Prefeitura, na mesma percentagem estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Os reajustes de que trata esta Lei, terão vigência a partir de 1º de março de corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
